



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
PREFEITURA MUNICIPAL

---

LEI Nº 1.166/2017 DE 24 DE ABRIL DE 2017.

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com a entidade que especifica e dá outras providências.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ADEMIR FAGUNDES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração e/ou Termo de Fomento e/ou Termo de Cooperação com a **Associação da Melhor Idade de Rio Bonito do Iguaçu - AMIRBI**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 12.138.340/0001-62, entidade sem fins lucrativos, declarada entidade de utilidade pública através da Lei Municipal nº 880/2010 de 8 de setembro de 2010, visando formalizar parcerias de interesse público e recíproco tendo como objetivo a transferência de recursos financeiros e/ou bens móveis, equipamentos e materiais permanentes, mediante apresentação do Plano de Trabalho.

**Parágrafo único** – Os recursos financeiros de que trata o caput deste artigo, poderão ser destinados ao pagamento de despesas com aquisição de materiais e serviços para atividades recreativas, cultural e de lazer; manutenção de bens móveis; aquisição de utensílios domésticos; aquisição de produtos de limpeza, expediente e alimentação; despesas com a realização de palestras, encontros; passeios turísticos, ecológicos e religiosos, para desenvolvimento das atividades da AMIRBI.

**Art. 2º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu/PR., em 24 de abril de 2017.

**ADEMIR FAGUNDES**  
Prefeito Municipal